

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: ROZANGELA SALETE HEINECK

Inscrição: 440

Protocolo: 13367

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 3

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor (Educação Especial))

Recurso:

Solicito a revisão do gabarito da questão, com possibilidade de anulação, pois entendo que as alternativas B e D apresentam conceitos que podem ser considerados corretos diante do conteúdo apresentado no enunciado.

A questão aborda a relação entre igualdade e diferença na perspectiva contemporânea dos direitos humanos. O próprio enunciado parte do Art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Referência: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Art. 1º. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

A alternativa B, apontada como correta, afirma que “a articulação entre igualdade e diferença constitui um eixo fundamental para a ressignificação dos direitos humanos”. Entretanto, a alternativa D também apresenta uma formulação compatível com essa perspectiva, ao afirmar que se deve passar da afirmação da igualdade ou da diferença para a “afirmação da diferença na igualdade”.

Essa interpretação encontra respaldo na produção acadêmica de Vera Maria Candau, especialmente no artigo Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença, publicado na Revista Brasileira de Educação. A autora discute justamente a necessidade de superar a oposição entre igualdade e diferença e de compreender como esses dois princípios podem ser articulados na perspectiva contemporânea dos direitos humanos.

Referência: CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. Revista Brasileira de Educação, v. 13, n. 37, p. 45-56, 2008. <https://www.scielo.br/rbedu/a/5szsvwMvGSPkGnWc67BjtC/>

Dessa forma, considero que a alternativa D não pode ser considerada claramente incorreta, pois também expressa a ideia de que o reconhecimento das diferenças deve ocorrer dentro de uma perspectiva de igualdade de direitos e dignidade.

Além disso, a própria alternativa B, considerada correta pela banca, apresenta exatamente a ideia de articulação entre igualdade e diferença. Portanto, existe uma proximidade conceitual significativa entre as alternativas B e D, o que pode gerar dupla interpretação para o candidato.

Não se trata, portanto, de defender que a igualdade seja relativizada ou que as diferenças substituam a igualdade. Pelo contrário, a questão apresentada trata justamente da necessidade de conciliar igualdade e reconhecimento das diferenças, princípio presente na discussão contemporânea dos direitos humanos.

Diante disso, solicito respeitosamente que a banca reavalie o gabarito da questão e, caso entenda não ser possível considerar a alternativa D como correta, que a questão seja anulada, uma vez que as alternativas B e D permitem interpretação conceitualmente compatível com a perspectiva apresentada no enunciado.

REFERÊNCIAS

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. Revista Brasileira de Educação, v. 13, n. 37, p. 45-56, 2008.

Recursos

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Art. 1º.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A perspectiva apresentada no texto de referência não defende a negação das diferenças nem a relativização da igualdade. Conforme Candau (2012), a ressignificação contemporânea dos direitos humanos tem como questão central a articulação entre igualdade e diferença.

A alternativa "A perspectiva contemporânea dos direitos humanos defende a passagem da afirmação da igualdade ou da diferença para a afirmação da diferença na igualdade" é incorreta, pois apresenta a passagem para a "diferença na igualdade", enquanto o referencial utilizado emprega a formulação "igualdade na diferença". A perspectiva defendida não subordina a igualdade à diferença nem a diferença à igualdade, mas busca articulá-las, reconhecendo simultaneamente a igualdade de direitos e as diferenças existentes entre os sujeitos.

A alternativa "A afirmação da igualdade exige a negação das diferenças entre os indivíduos" também é incorreta, pois afirma que a igualdade exige a negação das diferenças. O texto de referência rejeita expressamente essa concepção, esclarecendo que não se trata de negar as diferenças para afirmar a igualdade.

A alternativa gabarito é correta, uma vez que reproduz o eixo central da discussão apresentada: a articulação entre igualdade e diferença como fundamento para a ressignificação dos direitos humanos.

A alternativa "A igualdade deve ser relativizada para que as diferenças sejam plenamente reconhecidas" é incorreta, pois sustenta que a igualdade deve ser relativizada para que as diferenças sejam reconhecidas. Candau rejeita expressamente uma perspectiva diferencialista absoluta que relativize a igualdade. O reconhecimento das diferenças deve ocorrer em articulação com a garantia da igualdade, e não mediante sua redução ou relativização.

Portanto, não há proximidade conceitual capaz de produzir dupla resposta. A alternativa gabarito propõe a articulação entre igualdade e diferença, enquanto a alternativa "A igualdade deve ser relativizada para que as diferenças sejam plenamente reconhecidas" condiciona o reconhecimento das diferenças à relativização da igualdade, posicionamento contrário ao referencial teórico.

Diante do exposto, não há erro material, ambiguidade ou fundamento para alteração do gabarito ou anulação da questão.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Referência em ABNT:

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul./set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJywL/>. Acesso em: 16 ago. 2026.

Referência complementar citada pelo candidato:

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 45-56, jan./abr. 2008.